



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 26 de outubro de 2020

Ano VI • Nº 1.022 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.534/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

“TRANSFERE COMEMORAÇÃO E DECLARA PONTO FACULTATIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

D E C R E T A

Art. 1º) Fica **Transferida** de 28 para 30 de outubro de 2020 a comemoração do Dia do Servidor Público, facultando o ponto nesta data.

§ 1º. Os serviços considerados de caráter essencial e de emergência não serão interrompidos.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.533/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

“APROVA OS DESMEMBRAMENTOS DE PARTE DA QUADRA 25, DO LOTEAMENTO SETOR AEROPORTO 2ª ETAPA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam aprovados os DESMEMBRAMENTOS de parte da Quadra 25, do Loteamento Setor Aeroporto 2ª Etapa, com área total de 947,60 m², registrado sob o nº. de matrícula 12067, dando origem a dois imóveis, conforme descrição abaixo:

I- Lote 1-A, parte da Quadra 25, do Loteamento Setor Aeroporto 2ª Etapa, com área de 343,50 m², localizado de frente para Av. Pedro Luduvico.

II- Lote 1-B, parte da Quadra 25, do Loteamento Setor Aeroporto 2ª Etapa, com área de 604,10 m², localizado de frente para Rua 21 de Abril e Rua da Consolação.

Art. 2º. Ficam aprovados os desmembramentos dos imóveis mencionados no artigo anterior, dando origem aos imóveis descritos e caracterizados nos Mapas e Memoriais Descritivos, devidamente anotados nas RRT nº 0000008224093, de responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista, Enaldo Carvalho Lucena, inscrito no CAU nº A33631-9, anexos ao presente.

Art. 3º. Os desmembramentos dos imóveis de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2020**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sanitização/pulverização de prédios públicos municipais ligados ao Fundo Municipal de Educação, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 09/11/2020, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guarái/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guarái/TO, 26 de outubro de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de cabines de desinfecção e fornecimento de insumos utilizados no combate ao corona vírus, a serem instalados na Secretaria da Educação e Unidades Escolares do município, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 10h00min, do dia 09/11/2020, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guarái/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guarái/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guarái/TO, 26 de outubro de 2020.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

PORTARIA Nº 001/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA MONITORAR O PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E/OU PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARÁI - TO, no uso de suas atribuições, cria o Comitê Gestor para o enfrentamento ao COVID-19, para o enfrentamento ao COVID-19, para Monitorar o Plano de Retorno às atividades não presenciais e/ou presenciais em conformidade com os Protocolos da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Ministério da Educação e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo do Tocantins com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 005/2020 do Conselho Nacional de Educação que, orienta os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.462/2020 - de 19 de março de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Guarái - TO, decorrente do COVID- 19,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor para enfrentamento da COVI-19, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Guarái – TO, para fins de acompanhamento e planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA

II - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA VITÓRIA BASTOS DA COSTA

III - COORDENADOR DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FME
MARIA DA PAZ PINTO DE SOUSA BARBOSA

IV - SUPERVISOR MUNICIPAL
EXPEDITA PEREIRA LEITE DA SILVA

V - COORDENADOR DE FORMAÇÃO
MÉRCIA TEIXEIRA SOBRINHO BONIFÁCIO

VI - ORIENTADOR DE ESTUDO
MEYRINALVA BATISTA BARNABÉ

VII - DIRETOR
HEBY VALENÇA BRITO BRASIL

VIII - SECRETÁRIO ESCOLAR
DARLENE VASCONCELOS DA SILVEIRA

IX - COORDENADOR PEDAGÓGICO
IZIDÓRIO PAZ FERNANDES NETO

X - REPRESENTANTE DOS CONSELHEIROS DE EDUCAÇÃO
SULAMITA RODRIGUES SEGUNDO

XI - COORDENADOR FINANCEIRO
JOCIMEIRE ARAUJO FAVA WENGRAT

XII - APOIO E SUPORTE
VERA SILVA DE ALMEIDA MACHADO

Art.2º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal:

I - Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de Vigilância Sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;

II – Coordenar o processo de (re)elaboração do Calendário Escolar 2020 ou 2020/2021 e Plano de Ação.



III – Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno.

IV – Realizar levantamento sobre as condições dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco.

V – Apoiar os Comitês na elaboração do Planejamento do Futuro Retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária e orientações do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Educação será presidido pelo representante indicado no inciso I, do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraí – TO, 22 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 1.350/2017

